



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN

TERMO DE CONTRATO Nº 1021/2025/PGE-DETRAN

CONTRATO que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO** e a empresa **AUTO ESCOLA VOLANT FERREIRA LTDA**, para os fins que especificam.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA — DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, Sr. **Helberth Aldimas Soares Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.412.***-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO ESCOLA VOLANT FERREIRA LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 10.956.876/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, n.º 3157, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Eliana Pinho Ferreira**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n.º ***.496.***-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2025/DETRAN-RO (SEI nº 0010.008689/2025-68), que atende ao Processo nº **0010.024576/2025-18**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Lei nº 5.947, de 1º de janeiro de 2025, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Lei nº 5.947, de 1º de janeiro de 2025, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as Propostas e demais elementos apresentados pela CONTRATADA que tenha servido de base para o julgamento do procedimento que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.024576/2025-18**.

1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

2. OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores (Ensino Técnico - Teórico e Prático de Direção Veicular), conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 5.947/2025., conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme portaria de Credenciamento de ID 0063433562.

3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços objeto deste contrato serão

executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 9 e subitens do Termo de Referência (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68).

4. FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Termo de Referência (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68).

5. DA GARANTIA DO SERVIÇO: Não será exigido.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigido.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 do Termo de Referência (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68).

8. DO GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCO: Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 ficam listados os possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato, constantes na matriz de riscos (ID 0060854952 - SEI 0010.008689/2025-68).

9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de **R\$ 33.056,20 (trinta e três mil cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 12 do Termo de Referência e seus anexos (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, endereço: Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803-592.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0618121722276227601, Natureza de Despesa: 33.90.39.91, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Nota de empenho 2025NE001378 (ID 0064473384).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 21.2 do Termo de Referência e seus anexos (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68).

12.1 Cumprimento da exigência de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o artigo 92, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 21.1 do Termo de Referência e seus anexos (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 24 do Termo de Referência e seus anexos (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68), caso apresente alguma das situações ali previstas.

15. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Conforme disposto no subitem 12.21 a 12.23 do Termo de Referência e seus anexos (ID 0061485118 - SEI 0010.008689/2025-68).

16. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

20. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PINHO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/09/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064521351** e o código CRC **2926DFA1**.